

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N°150 – Centro – CEP35.797-000

LEI Nº 475/2008

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 472/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei nº 472, de 26 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º -

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo

II - 03 (três) representantes do Poder Legislativo

III – .02 (dois) representantes dos movimentos populares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 25 de fevereiro de 2008.

RICARDO DE CASTRO MACHADO

Prefeito Municipal